

LEI Nº 0445/2011.

Acrescenta dispositivo à Lei nº84, de 16 de maio de 1995, e dá outras providências.

Art.1º - Fica acrescido à Lei 84, de 16 de maio de 1995, o artigo 53-A, com a seguinte redação:

“Art. 53-A. O regime previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Leste é o Regime Geral de Previdência Social.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 1995.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 24 de novembro de 2011.

José Geraldo Correa de Faria
Prefeito Municipal